



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um Vice-Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idioma estrangeiro e em língua portuguesa para estrangeiros, será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas e procedimentos; lista de documentos para realização da inscrição; lista de documentos para realização da matrícula; etapas do processo seletivo e o cronograma; itens de avaliação, seus respectivos pesos e a nota final para a aprovação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 50 (cinquenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: 178 (cento e setenta e oito) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 38 (trinta e oito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.4 Créditos Especiais

IV.4.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 19 (dezenove) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao(a) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.4.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexado na Web of Science e/ou Scopus, limitados a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.4.1.2 Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional de livro: 2 (dois) créditos. Publicação internacional: 3 (três) créditos.

IV.4.1.3 Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 2 (dois) capítulos. Publicação nacional: 1 (um) crédito. Publicação internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.6 Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 1 (uma) patente.

IV.4.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 1 (um) registro.

IV.4.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.4.1.9 Participação em estágios/atividades/Projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científica com setores públicos ou instituições privadas; organizações de terceiro setor; centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.4.1.10 Orientação ou coorientação de projeto de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.11 Participação em Ligas Acadêmicas, Oferta de Cursos de Extensão (ministrante e/ou coordenador): 2 (dois) créditos.

IV.4.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.4.1.1 a IV.4.1.7 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador do Programa, e haja pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os(As) candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), na área: saúde/biológicas;

Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP;

Duolingo English Test;

WAP (Writing for Academic and Professional purposes);

IELTS (International English Language Testing System);

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English);

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced);

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT;

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet.

V.1.4 Os prazos de validade de cada tipo de proficiência serão descritos no edital.

V.2 Proficiência em Português para Estrangeiros

V.2.1 Os candidatos estrangeiros de países não lusófonos deverão apresentar proficiência em português, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

- Certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou;
- Certificado de aprovação no exame REPORTA, ou;
- Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental, médio ou superior completo em país de língua portuguesa; ou
- Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada, nos idiomas português e inglês. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo dos(as) ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a três semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um(a) dos(as) responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido neste Regulamento (Item VII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;
- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

O relatório do Exame de Qualificação poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao(a) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O(A) estudante de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

VII.1 Prazos para o Exame de Qualificação

VII.1.1 Mestrado

O estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 11 (onze) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 21 (vinte) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o estudante deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o estudante deverá ter completado 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.4 O estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do estudante. A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um(a) relator(a) que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o(a) relator(a) deverá avaliar o desempenho acadêmico do(a) estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o(a) estudante poderá ser transferido(a) de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do(a) estudante, com anuência do(a) orientador(a). Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um(a) relator(a) sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo esteja ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ESTUDANTE

IX.1 Além das regras estabelecidas no artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) houver reprovação do relatório anual de atividades; b) não houver entrega do relatório anual na data limite estabelecida prevista pela CCP e divulgada na página na internet; c) não cumprir as atividades planejadas.

IX.2 O(A) estudante será desligado(a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e de conduta contrárias ao disposto no código de ética da USP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar estudantes de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de Ensino, Pesquisa e Orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidos no mínimo, 8 (oito) publicações em periódicos indexados, sendo pelo menos 4 (quatro) artigos publicados em periódicos com as métricas indexadas na Web of Science e/ou Scopus, e destas, pelo menos 2 (dois) indexadas na Web of Science e/ou Scopus igual ou acima de 0,1 se for periódico indexado na área de Enfermagem ou então integradas na Web of Science e/ou Scopus igual ou acima de 2,0 se for periódico de outras áreas. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em projetos de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, deverá constar que o(a) interessado(a) está orientando ou concluiu, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o(a) interessado(a) deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno(a) esteja inserido em atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos (mestre ou doutor); publicação de artigos derivados de dissertações ou teses, atividades de pesquisa e regularidade no oferecimento de disciplina. Pelo menos 80% (oitenta por cento) das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.3.2 No recredenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a quatro semestres consecutivos).



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, deverão ter ao menos 5 (cinco) artigos publicados em periódicos indexados, sendo no mínimo 2 (dois) classificados nas métricas indexada na Web of Science, e/ou Scopus.

Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios exigidos para o credenciamento específico de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do estudante, para análise de mérito. Deve ser considerada a expertise do coorientador em relação a temática do trabalho. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do estudante de Pós-Graduação.

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do estudante e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 33 (trinta e três) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 40 (quarenta) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Currículo do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de ilustrações, lista de tabelas; sumário; resumo em português, *abstract* em inglês, *resumen* em espanhol; elementos textuais: introdução, material e métodos, resultados, discussão, aplicabilidade do produto final na prática profissional, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e caso tenha, anexo e apêndice.

O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico indexado e classificado nas métricas indexadas na Web of Science ou Scopus, em autoria com o orientador ou carta de compromisso de submissão de um artigo, relacionado ao tema da dissertação/Tese, até a data da defesa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.1.3 No caso da Dissertação/Tese não contemplar o disposto no item XI.1.2, a estrutura deverá atender as “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens: - Capa, sem figura, com nome do autor, título do trabalho, local e data; - Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas - Resumo em Português e palavras-chave; - Abstract em Inglês e keywords; resumen em espanhol); - Sumário; Desenvolvimento da Dissertação/Tese em forma de capítulos; - Bibliografia.

XI.1.4 Conjunto de no mínimo dois artigos publicados. Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s), o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O(A) estudante deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: Web Of Science ou Scopus e serem apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, alemão ou francês. Os artigos publicados deverão ser utilizados apenas uma única vez e pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo da dissertação em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio para estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AQ6V-RA2A-X614-BKW1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AQ6V-RA2A-X614-BKW1>

Carlos Eduardo Ambrosio

Nº USP: 3241252

Data: 02/04/2026 12:47

Perfil assinante:: Pró-Reitor de Pós-Graduação

Gustavo Ferraz de Campos Monaco

Nº USP: 2247336

Data: 06/04/2026 05:52

Perfil assinante:: Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COPGR N° 8972, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 02/04/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8274, de 04/07/2022 (Processo 2009.1.13452.1.0).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um Vice-Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idioma estrangeiro e em língua portuguesa para estrangeiros, será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas e procedimentos; lista de documentos para realização da inscrição; lista de documentos para realização da matrícula; etapas do processo seletivo e o cronograma; itens de avaliação, seus respectivos pesos e a nota final para a aprovação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 50 (cinquenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: 178 (cento e setenta e oito) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 38 (trinta e oito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.4 Créditos Especiais

IV.4.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 19 (dezenove) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao(a) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.4.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexado na Web of Science e/ou Scopus, limitados a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.4.1.2 Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional de livro: 2 (dois) créditos. Publicação internacional: 3 (três) créditos.

IV.4.1.3 Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 2 (dois) capítulos. Publicação nacional: 1 (um) crédito. Publicação internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.6 Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 1 (uma) patente.

IV.4.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 1 (um) registro.

IV.4.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.4.1.9 Participação em estágios/atividades/Projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científica com setores públicos ou instituições privadas; organizações de terceiro setor; centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.4.1.10 Orientação ou coorientação de projeto de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso: 2 (dois) créditos.

IV.4.1.11 Participação em Ligas Acadêmicas, Oferta de Cursos de Extensão (ministrante e/ou coordenador): 2 (dois) créditos.

IV.4.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.4.1.1 a IV.4.1.7 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador do Programa, e haja pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os(As) candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), na área: saúde/biológicas;
- Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP;
- Duolingo English Test;
- WAP (Writing for Academic and Professional purposes);
- IELTS (International English Language Testing System);

- CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English);
- CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced);
- TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT;
- TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet.

V.1.4 Os prazos de validade de cada tipo de proficiência serão descritos no edital.

V.2 Proficiência em Português para Estrangeiros

V.2.1 Os candidatos estrangeiros de países não lusófonos deverão apresentar proficiência em português, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

- Certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou;
- Certificado de aprovação no exame REPORTA, ou;
- Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental, médio ou superior completo em país de língua portuguesa; ou
- Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada, nos idiomas português e inglês. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo dos(as) ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a três semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um(a) dos(as) responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido neste Regulamento (Item VII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;
- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

O relatório do Exame de Qualificação poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao(a) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O(A) estudante de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado

do programa, conforme item V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

VII.1 Prazos para o Exame de Qualificação

VII.1.1 Mestrado

O estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 11 (onze) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 21 (vinte) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o estudante deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o estudante deverá ter completado 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.4 O estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do estudante. A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um(a) relator(a) que deverá avaliar o projeto de

pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o(a) relator(a) deverá avaliar o desempenho acadêmico do(a) estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o(a) estudante poderá ser transferido(a) de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do(a) estudante, com anuência do(a) orientador(a). Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um(a) relator(a) sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo esteja ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ESTUDANTE

IX.1 Além das regras estabelecidas no artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) houver reprovação do relatório anual de atividades; b) não houver entrega do relatório anual na data limite estabelecida prevista pela CCP e divulgada na página na internet; c) não cumprir as atividades planejadas.

IX.2 O(A) estudante será desligado(a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e de conduta contrárias ao disposto no código de ética da USP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar estudantes de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de Ensino, Pesquisa e Orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidos no mínimo, 8 (oito) publicações em periódicos indexados, sendo pelo menos 4 (quatro) artigos publicados em periódicos com as métricas indexadas na Web of Science e/ou Scopus, e destas, pelo menos 2 (dois) indexadas na Web of Science e/ou Scopus igual ou acima de 0,1 se for periódico indexado na área de Enfermagem ou então integradas na Web of Science e/ou Scopus igual ou acima de 2,0 se for periódico de outras áreas. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em projetos de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, deverá constar que o(a) interessado(a) está orientando ou concluiu, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o(a) interessado(a) deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno(a) esteja inserido em atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos (mestre ou doutor); publicação de artigos derivados de dissertações ou teses, atividades de pesquisa e regularidade no oferecimento de disciplina. Pelo menos 80% (oitenta por cento) das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.3.2 No recredenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a quatro semestres consecutivos).

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, deverão ter ao menos 5 (cinco) artigos publicados em periódicos indexados, sendo no mínimo 2 (dois) classificados nas métricas indexada na Web of Science, e/ou Scopus.

Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios exigidos para o credenciamento específico de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do estudante, para análise de mérito. Deve ser considerada a expertise do coorientador em relação a temática do trabalho. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do estudante de Pós-Graduação.

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do estudante e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 33 (trinta e três) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 40 (quarenta) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Currículo do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de ilustrações, lista de tabelas; sumário; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol; elementos textuais: introdução, material e métodos, resultados, discussão, aplicabilidade do produto final na prática profissional, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e caso tenha, anexo e apêndice.

O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico indexado e classificado nas métricas indexadas na Web of Science ou Scopus, em autoria com o orientador ou carta de compromisso de submissão de um artigo, relacionado ao tema da dissertação/Tese, até a data da defesa.

XI.1.3 No caso da Dissertação/Tese não contemplar o disposto no item XI.1.2, a estrutura deverá atender as “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens: - Capa, sem figura, com nome do autor, título do trabalho, local e data; - Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas - Resumo em Português e palavras-chave; - Abstract em Inglês e keywords; resumen em espanhol); - Sumário; Desenvolvimento da Dissertação/Tese em forma de capítulos; - Bibliografia.

XI.1.4 Conjunto de no mínimo dois artigos publicados. Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s), o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O(A) estudante deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: Web Of Science ou Scopus e serem apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, alemão ou francês. Os artigos publicados deverão ser utilizados apenas uma única vez e pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo da dissertação em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio para estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.